



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

LEI Nº 125 DE 02 DE JULHO DE 1.990

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS, AOS INATIVOS E CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM - RS.

NERY GASPARIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que no uso de atribuições, e ainda na forma prevista no Artigo 50 e seu Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal, APROVOU, e EU promulgo a seguinte;

LEI

- ARTIGO 1º) - É concedido a partir de 1º de Junho de 1.990, aumento de proventos em 30% (trinta por cento) aos INATIVOS do Poder Legislativo de Erechim, Rs.
- ARTIGO ÚNICO - O aumento previsto neste Artigo estende-se também aos CARGOS/EM COMISSÃO, criados pelas Leis nºs.: 111, 115 e 116.
- ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas correspondentes Dotações Orçamentárias, em seus respectivos órgãos, ficando o Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.
- ARTIGO 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.
- ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeito retroativo a 1º de Junho de 1.990.

CÂMARA MUNICIPAL, 02 DE JULHO DE 1.990


NERY GASPARIN
Presidente

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

data Supra.

LOREDAN DAVID TONIN

1º Secretário




TEREZINHA MARIA PECCIN
2ª Secretária